CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

INDICAÇÃO N.° 0487/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de revitalização na Rua Maria Marlene de Andrade, consistindo na instalação de piso intertravado no canteiro central e implantação de iluminação em LED em toda a sua extensão.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de revitalização na Rua Maria Marlene de Andrade, consistindo na instalação de piso intertravado no canteiro central e implantação de iluminação em LED em toda a sua extensão.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revitalização urbana da Rua Maria Marlene de Andrade, por meio das seguintes benfeitorias:

I – Instalação de pavimentação com piso intertravado (paver) em toda a extensão do canteiro central, visando a melhoria da permeabilidade do solo e da estética urbana;

II – Substituição e modernização de todo o sistema de iluminação pública por luminárias de tecnologia LED.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição atende a uma antiga reivindicação dos moradores e comerciantes da Rua Maria Marlene de Andrade. Atualmente, o canteiro central encontra-se subutilizado ou com manutenção deficitária, dificultando o trânsito de pedestres e o aspecto visual da via. O uso do piso intertravado é uma solução moderna, sustentável e de fácil manutenção, que permite a drenagem adequada das águas pluviais.

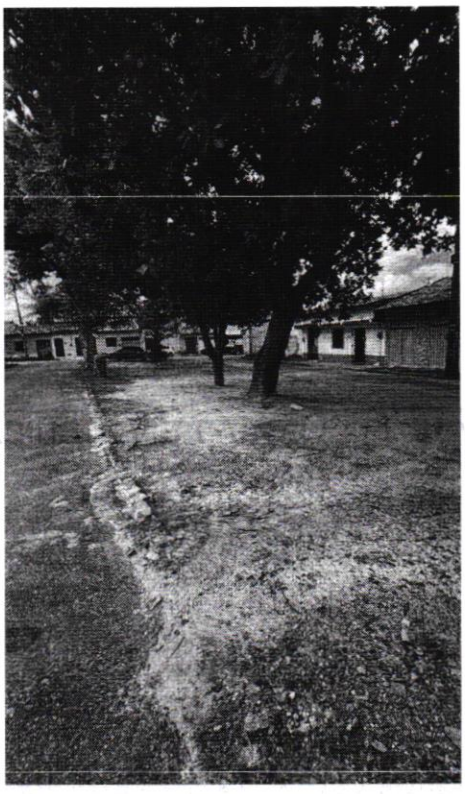
Somado a isso, a instalação de iluminação em LED é uma medida de segurança pública e economia. Lâmpadas de LED oferecem maior visibilidade noturna, inibindo a criminalidade, além de possuírem vida útil mais longa e menor consumo de energia em comparação às lâmpadas convencionais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto que visa, acima de tudo, o bem-estar e a segurança da nossa população.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

ANEXO II



LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

DEPART... ...ATIVO
RECEBIDO EM:
12 MAI 2026
SERVIDOR